

DELIBERAÇÃO Nº 135/2022

Institui o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão no âmbito do CBH Paranaíba.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba - CBH Paranaíba, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, criado pelo Decreto de 16 de julho de 2002, do Presidente da República, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 5, de 10 de abril de 2000, pela Lei nº 9,433, de 08 de janeiro de 1997 e pelo seu Regimento Interno, e

Considerando a Cláusula Quarta do Contrato de Gestão nº 035/2020/ANA, celebrado entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (Abha Gestão de Águas) com anuência do CBH Paranaíba.

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão no âmbito do CBH Paranaíba, composto por 3 (três) membros, com a seguinte distribuição de vagas:

- I. 1 (um) membro do Poder Público:
Titular: Prefeitura Municipal de Catalão;
Suplente: Prefeitura Municipal de Araxá.
- II. 1 (um) membro da Sociedade Civil:
Titular: Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC Goiás;
Suplente: Instituto Oca do Sol.
- III. 1 (um) membro dos Usuários:
Titular: Associação de Usuários de Águas da Região de Monte Carmelo - AUA;
Suplente: UHE São Simão Energia S.A.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão:

- I. avaliar os resultados alcançados pela Entidade Delegatária, face às metas e indicadores de desempenho acordados no Contrato de Gestão, na perspectiva de sua eficácia, de sua eficiência e de sua efetividade;
- II. elaborar e encaminhar à Diretoria do CBH Paranaíba relatório conclusivo sobre cada avaliação procedida, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados; e;
- III. acompanhar a prestação de contas correspondente ao período avaliado, para os encaminhamentos previstos no art. 3º da Lei nº 10.881, de 2004.

Art. 3º O Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, conforme Contrato de Gestão nº 035/2020/ANA.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Uberlândia - MG, 24 de junho de 2022.



JOÃO RICARDO RAISER
Presidente do CBH Paranaíba



FLÁVIA STELA GONÇALVES VIEIRA
Secretária do CBH Paranaíba